



LEI N.º 10.175, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Assegura a livre manifestação religiosa nas Romarias Diocesanas para Pirapora do Bom Jesus.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de maio de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica assegurada a livre manifestação religiosa das Romarias para o Santuário Diocesano do Bom Jesus, na Cidade de Pirapora do Bom Jesus, sendo autorizada sua realização anual nos seguintes meses:

I – maio: Romarias masculinas;

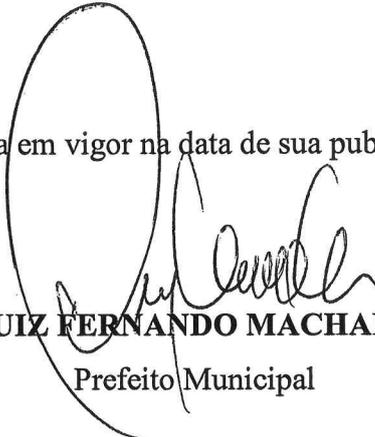
II – junho e setembro: Romarias femininas;

III – outubro: Romarias mistas.

Parágrafo único. As Romarias para o Santuário Diocesano do Bom Jesus são manifestações religiosas que integram a história, a cultura e a identidade do povo jundiaense, reconhecidas como expressões de fé e devoção populares de relevância para a comunidade.

Art. 2º. Vetado.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1





PARTE B

LEI Nº 10.175, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Assegura a livre manifestação religiosa nas Romarias Diocesanas para Pirapora do Bom Jesus.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto parcial pelo Plenário em 6 de agosto de 2024, promulga o seguinte dispositivo da Lei em epígrafe:

(...)

Art. 2º. O Poder Público, em cooperação com entidades religiosas e a sociedade civil, promoverá ações para valorização, preservação e divulgação das Romarias para o Santuário Diocesano do Bom Jesus, visando manter viva essa tradição e fortalecer os laços culturais e sociais da comunidade.

(...)

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de agosto de dois mil e vinte e quatro (02/08/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de agosto de dois mil e vinte e quatro (02/08/2024).

GABRIEL MILESI

Diretor Legislativo

Elt

